LEI Nº 7359 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A LEI Nº 7343 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE "CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.343 de 14 de novembro de 2006 que "concede subvenção social à Irmandade Nossa Senhora das Graças", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Subvenção Social Instituições Hospitalares - Natureza 33904300 - fonte de recursos 013100 - no valor de R$212.000,00 (duzentos e doze mil reais) que serão anulados da dotação orçamentária nº 2.04.2.28.843.0000.3004-46907100-010000 - Unidade Central de Encargos Gerais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ROSCIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS AFONSO DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município